



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 013/97

Incorpora o cargo de Técnico de Reabilitação - Modalidade Fisiatria ao Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o item “c” do parágrafo 1º, do artigo 9º do Estatuto da UERJ e o item “a” do parágrafo 1º do artigo 18 de seu Regimento Geral, com base no processo nº 8758/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade o cargo de Técnico de Reabilitação - Modalidade Fisiatria, NI-06, com a descrição constante do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo 1º - Poderão se candidatar ao cargo ora incorporado os ocupantes do cargo de Agente de Serviços Complementares, NI-04, que se encontrarem em efetivo exercício, tendo sido enquadrados retroativamente a 01 de maio de 1991 pela Portaria nº 35/94.

Parágrafo 2º - Os ocupantes do cargo de Agente de Serviços Complementares, NI-04, terão prazo de 60 (sessenta) dias para se habilitarem ao novo cargo de Técnico de Reabilitação - Modalidade Fisiatria, NI-06, no qual serão reenquadrados pela Superintendência de Recursos Humanos, se cumpridos os requisitos necessários.

Parágrafo 3º - O quantitativo de cargos de Técnico de Reabilitação - Modalidade Fisiatria obedecerá ao limite dos reenquadramentos que forem procedidos em decorrência desta Resolução, com a correspondente diminuição no quantitativo dos cargos de Agente de Serviços Complementares.

Art. 2º - O processo de implementação desta Resolução fica sob a responsabilidade da Superintendência de Recursos Humanos, sempre obedecidas às disponibilidades orçamentárias e financeiras para despesa com pessoal no exercício de 1997.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 013/97)

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, na forma prevista no seu artigo 2º, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 22 de dezembro de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR

UERJ	DESCRIÇÃO DE CARGOS	GRUPO	CLASSE	CÓDIGO	VERSÃO
		NI	06		
DENOMINAÇÃO DO CARGO			NATUREZA DO CARGO		
TÉCNICO DE REABILITAÇÃO/ MODALIDADE DE FISIATRIA			CARGO BASE		
DESCRIÇÃO SUCINTA					
<p>Executar atribuição atendendo prescrições do profissional de nível superior responsável pelo serviço, devidamente supervisionado; treinando pacientes a utilizarem próteses e órteses; e motivando, orientando e treinando os pacientes para o exercício de atividades compatíveis.</p>					
TAREFAS TÍPICAS					
<ul style="list-style-type: none"> - Receber e preparar o paciente, informado-o o processamento da aplicação colocando-o na posição técnica prevista e auxiliando-o nas mudanças necessárias; - Verificar, testar e preparar a aparelhagem a ser utilizada para cientificar-se da sua precisão e correto funcionamento, preparando os pacientes para os atendimentos fisioterápicos; - Manipular as aparelhagens de eletroterapia, de hidroterapia e de termoterapia, conforme determinação técnica de cada aparelhagem e no tempo definido pela prescrição; - Massagear os pacientes, utilizando processos adequados para corrigir anomalias físicas ou estéticas; - Ensinar o paciente a prática de exercício, fazendo demonstrações para ajudar a correção de defeitos e/ou recuperação das partes em tratamentos e o uso de aparelhos de suporte, substituição e membros artificiais; e treinando-o no desempenho das atividades cotidianas; - Fazer registro dos atendimentos que realiza e das ocorrências que acompanha; - Motivar, orientar e treinar os pacientes a exercerem atividades compatíveis com suas deficiências; - Zelar pelos equipamentos de trabalho, fazendo sua manutenção, bem como providenciar a assepsia dos mesmos para evitar acidentes e contaminações; - Orientar aprendizes e estagiários; - Atender nas enfermarias realizando cinesioterapia para reabilitação respiratória, cardíaca em diversas Unidades do hospital; - Executar outras tarefas relacionadas ao cargo. 					

TAREFAS TÍPICAS (CONTINUAÇÃO)**ESPECIFICAÇÕES DO CARGO****PRÉ-REQUISITOS****ESCOLARIDADE MÍNIMA**

Ensino médio completo

REGISTRO PROFISSIONAL

No órgão competente

CURSOS DE FORMAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NECESSÁRIAS

Técnico de Reabilitação: Modalidade Fisioterapia; e Modalidade Massagista, com carga horária de formação especial mínima de 1.100 horas.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

Mínima de 02 (dois) anos na área.

CARGA HORÁRIA CONTRATUAL**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 24 (vinte quatro) e 40 (quarenta) horas.**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****ELABORAÇÃO**

DATA

RESPONSÁVEL

ÓRGÃO